



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 555 DE 06 DE OUTUBRO DE 1.975.

"Autoriza a Prefeitura a transferir da classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso patrimonial, área de terra, a permutar e receber outras em doação, e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a transferir da classe de bens de uso comum para a classe de bens de uso patrimonial, uma área de terra de 1.590,20 m², de sua propriedade, tendo a seguintes descrição:

"Uma área de terra com frente para a Rua Prof. Carlos Liepin, onde mede 15,00 m; de um lado onde confronta com a Rua Anchieta mede 50,00 m; de outro lado onde confronta com a propriedade de Amílcar Tanganelli e Wladimir Otero, mede 61,00 m. em linha diagonal e nos fundos onde confronta com a propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, mede 50,00 m; com área superficial de 1.590,20 m², situada na quadra cadastro 1232, do mapa da cidade".

ART. 2º - A área descrita no artigo anterior desta lei, será objeto de permuta com outra área de igual medida, de propriedade de Amílcar Tanganelli e Wladimir Otero, tendo a seguinte descrição:

"Uma área de terra de forma triangular, confrontando numa face com a Córrego Bassore, onde mede 60,00 m; em outra face onde confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, mede 60,00 m; e na última face onde confronta com propriedade dos referidos outorgantes, mede 68,00 m., perfazendo a área superficial de 1.590,20 m² aproximadamente, situada na quadra cadastro 1232, do mapa da cidade".

PAR. ÚNICO - A permuta da área referida no art. 1º desta lei, destina-se a incorporar a propriedade dos srs. Amílcar Tanganelli e Wladimir Otero; e a área mencionada no art. 2º desta lei, destina-se a incorporar a Praça Pública da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, constante da quadra cadastro 1232 do mapa da cidade.

—continua—



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

—Fls. nº 2 da Lei nº 555 de 06.10.75.—

ART. 3º— Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, sem ônus algum, a área de terra de 9.165,65 m², aproximadamente, de propriedade dos outorgantes doadores Amílcar Tanganelli e Vladimir Otero, localizada na quadra cadastro 1232, do mapa da cidade, conforme croqui anexo, estando incluída nessa área a metragem do trecho da rua Prof. Carlos Liepin, que é objeto de Ação Judicial, movida pelos outorgantes referidos, que se comprometem a dar anuência, posse e todos os direitos exercidos / sobre a área, e também transferem o domínio de uma área de 4.306,60 m² remanescente e constante de escritura pública.

PAR. ÚNICO— A área de terra de 4.306,60 m², referida neste artigo, parte final, embora conste de escritura pública como título de domínio, não possuem os proprietários a posse da mesma, porque inexistente no local, conforme levantamento topográfico devidamente elaborado para comprovação.

ART. 4º— As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas de necessário.

ART. 5º— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 06 de Outubro de 1975.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura e arquivada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa em obediência a legislação vigente.


PAULO F. ALVARENÇA CAMPOS
Secretário Municipal